impacta

Junho 2020

Termo de Referência

INOVA | MPRJ

1. Sumário

2. Introdução

O presente Termo de Referência se destina à contratação de serviço a ser prestado por pessoa jurídica para o gerenciamento do primeiro ciclo de desafios do programa de inovação aberta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), denominado Impacta.

O Impacta consiste em programa, portanto conjunto de ações, realizado por órgão dedicado à inovação. Assim, o processo de seleção se enquadra na hipótese prevista no art. 1º, inciso X, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – dispositivo incluído pela Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Novo Marco Legal da Inovação).[1]

A seleção será realizada pelo critério de julgamento das propostas com base na combinação dos critérios técnica e preço, nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei n. 12.462.

O Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova_MPRJ) é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração do projeto.

3. Justificativa da contratação

A inovação aberta chegou com força ao Brasil. Instituições públicas e privadas têm experimentado iniciativas como hackathons, concursos de desafios e encomendas tecnológicas. Há consenso que a inteligência coletiva tem alto potencial para gerar soluções para problemas públicos complexos.

O avanço da prática pode ser explicado por duas razões principais. Em primeiro lugar, por conta da necessidade de otimizar os procedimentos tradicionais de compras públicas. Com a inovação aberta, o poder público pode se concentrar na definição de seus problemas - e não no detalhamento das soluções que deseja adquirir.

Além disso, a inovação aberta cria condições favoráveis para que o poder criativo do setor privado, em especial das startups, possa competir na criação e desenvolvimento da melhor solução.

---

[1] Dispõe o art. art. 1º, inciso X, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, que o Regime Diferenciado de Contratação é aplicável às licitações e contratos necessários à realização das "ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação."

Reconhecendo a necessidade da existência de um órgão interno voltado exclusivamente para a busca de soluções inovadoras para problemas novos e complexos, o MPRJ criou, em 31/01/2019, o Inova_MPRJ. O Laboratório tem como um de seus objetivos estratégicos "desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do MPRJ e com atores externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras".[2]

As iniciativas experimentais do Inova_MPRJ incluem "a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala para todo o Ministério Público".[3]

Com isso em mente, o Laboratório de Inovação desenhou as diretrizes de um programa de inovação aberta para o MPRJ, denominado Impacta. O programa envolve desde a definição e priorização de desafios sociais relacionados às atividades-fim e meio do MPRJ até a identificação de eventuais soluções já existentes e o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Contudo, após meses de pesquisas de mesa, incluindo experiências nacionais e internacionais, percebeu-se que a centralização das tarefas de organização, gerenciamento e execução do programa pelo Inova_MPRJ não traria resultados satisfatórios e eficientes, por duas razões.

Primeiro, em virtude da limitação de número de integrantes do Laboratório. A alocação da equipe para gerenciar o Impacta não permitiria que o Inova_MPRJ se dedicasse a nenhuma outra atividade. Há, contudo, funções gerenciais internas e necessidade de atendimento a outras demandas – inclusive do Procurador-Geral de Justiça – que tornam inviável a execução direta do Impacta pelo Laboratório.

Em segundo lugar, porque existem no mercado atores com experiência na condução de ciclos de inovação aberta e, em especial, com um alcance maior a possíveis participantes para o programa.

Por tais razões, o modelo idealizado para o Impacta pressupõe a contratação de uma pessoa jurídica que, em parceria com o Laboratório, possa gerenciar a maior parte das atividades do Impacta. Dentre elas, a seleção e definição de desafios; a busca ativa por soluções existentes no mercado (ainda que incipientes); a

---

[2] Art. 2º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.292 de 11 de julho de 2019.

[3] Art. 2º da Resolução GPGJ n. 2.292 de 11 de julho de 2019.

incubação e aceleração de startups; o gerenciamento, realização de eventos de seleção e validação de projetos; e a facilitação de mentorias. São esses os serviços que compõem a presente iniciativa de contratação.

4. Definições

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

4.1. Startup: empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos. Caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita;[4]

4.2. Produto minimamente viável (PMV): versão simplificadas de soluções, tecnológicas ou não, que possuem funcionalidades mínimas destinadas a satisfazer necessidades de um público-alvo específico;[5]

4.3. Trabalho presencial: atividades e serviços que precisam ser desempenhados em local destinado e preparado para sua execução, com a presença física de todos os participantes e com as especificações mínimas descritas neste Termo;

4.4. Trabalho remoto: atividades e serviços que podem ser desempenhados remotamente, desde que mantidas as condições de comunicação, prestação de contas e demais obrigações descritas no Termo.

5. Objeto

A contratação terá por objeto o serviço de execução e gerenciamento do primeiro ciclo de desafios do programa de inovação aberta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, denominado Impacta, compreendendo o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência.

---

[4] Definição prevista no art. 65-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

[5] Definição retirada do site Techopedia, baseada no conceito criado por Eric Reis (tradução livre).

6. Elementos gerais do serviço contratado

6.1. Objetivos

6.1.1. Direto: encontrar e fomentar a cocriação de soluções inovadoras e custo-efetivas para os desafios das atividades-fim e meio do MPRJ, por meio da busca ativa no mercado, da incubação e da aceleração de startups, e pelo acompanhamento do processo de prototipação e desenvolvimento das soluções;

6.1.2. Indireto: desenvolver habilidades voltadas à inovação - incluindo desenvolvimento e gestão ágeis, ciência de dados, gestão e avaliação de políticas públicas, comunicação e design de serviços – em especial no MPRJ, para disseminar a prática de cocriação de soluções e contratações inovadores para desafios sociais e estimular o mercado de inovação aberta.

6.2. Duração

A duração total do serviço será de 07 (sete) meses, sem contar os 03 (três) meses de suporte após a eventual contratação das soluções pelo MPRJ, conforme descrito no item 7.6.3 deste Termo de Referência.

6.3. Serviços e atividades presenciais e remotas

6.3.1. Parte das atividades e serviços previstos neste Termo de Referência podem ser prestados remotamente, de acordo com a percepção de cada proponente quanto à melhor técnica para atingir os objetivos do programa, de acordo com o disposto no item 10.2, alínea “c”, e respeitado o disposto no item 6.4.1.

6.3.2. O proponente deverá detalhar e justificar fundamentadamente em sua proposta quais atividades especificadas neste Termo de Referência serão realizadas de mediante trabalho remoto ou presencial.

6.4. Local

6.4.1. Serão realizadas obrigatoriamente mediante trabalho presencial, em local próprio ou alugado pela contratada, adequado à qualidade do serviço, as seguintes atividades do programa:

_ workshop (item 7.1, a)

_ arremesso da fase de incubação (item 7.3.2)

_ arremesso da fase de aceleração (item 7.4.7)

6.4.2. As atividades consideradas pela contratada como de realização mediante trabalho presencial para os fins do disposto no item 6.3.2 serão realizadas em local próprio ou alugado, que poderá ser distinto do local mencionado no item 6.4.1, e contará,
no mínimo, com:

a. ambiente de coworking, com mobiliários, equipamentos e organização do espaço voltados a maximizar a criatividade, a produtividade e o trabalho colaborativo entre equipes e pelos seus integrantes;

b. serviços de manutenção, limpeza, dependências para alimentação e internet com banda larga com velocidade mínima de 400Mb/s, com posições dedicadas e individuais para acomodar, os representantes da contratada, do MPRJ e das startups.

6.5. Método

Para o desempenho do serviço, a contratada deverá detalhar e justificar as técnicas que irá utilizar como correspondendo aos melhores e mais modernos métodos de design de serviços, comunicação, integração de redes, desenvolvimento e gestão ágil de projetos e equipes, assessoria de novos negócios e empreendedorismo. As técnicas de design empregadas deverão ser compatíveis, ao máximo possível, com as diretrizes do Fluxo de Transformação desenvolvido pelo Inova_MPRJ.

6.6. Equipe

A contratada deverá disponibilizar equipe exclusivamente dedicada ao contrato e composta por profissionais em número e qualificação compatíveis com sua justificativa de melhor técnica para a prestação do serviço, incluindo, ao menos, as seguintes especializações (as quais serão devidamente comprovadas):

a. design de serviços;

b. design gráfico;

c. ciência de dados;

d. comunicação;

e. políticas públicas;

f. gestão ágil de projetos;

g. desenvolvimento de software.

6.7. Comunicação

Farão parte dos serviços contratados, no mínimo:

a. desenvolvimento de campanha em redes sociais e outras formas de publicidade, contando com o uso de ferramentas e estratégias efetivas para divulgar o programa e, especialmente, as formas e momentos de participação pelos interessados, com a finalidade de atrair os melhores participantes;

b. pelo menos um evento presencial para atração de empreendedores e startups com o perfil adequado para a solução dos desafios;

c. visitas a universidades e entidades de pesquisa para divulgar os desafios e identificar especialistas que possam contribuir com palestras, mentorias, ou para a formação de startups;

d. a produção e divulgação de ao menos três vídeos de curta duração (entre 05 e 25 minutos) para divulgação ao longo do programa, com a finalidade de promover a iniciativa, estimular outros programas e prestar contas sobre o andamento dos trabalhos.

6.8. Proteção de dados

Eventuais dados compartilhados com a contratada e/ou aos participantes que sejam sensíveis ficarão armazenados em solução de computação em nuvem do MPRJ, com acesso concedido individualmente e mediante termo de responsabilidade de cumprimento da política de proteção de dados do MPRJ.

6.9. Publicidade

Todos os documentos de contratação e os relatórios de atividades serão publicados no site do projeto, conforme diretrizes do MPRJ, observando, inclusive, padrões de dados abertos.

7. Detalhamento do serviço contratado

7.1. Primeira Fase: Preparação e Definição do Desafio

a. workshop de no mínimo um dia, com até 15 representantes do MPRJ para o levantamento, organização e priorização preliminar de desafios relacionados à atividade-fim ou meio do MPRJ (e seus parceiros institucionais);

b. processamento do insumo de informações e ideias obtidas durante o workshop, assim como dos dados encaminhados pelo MPRJ, para o ranqueamento e seleção dos desafios;

c. consulta aberta por meios digitais à sociedade civil para levantamento de novos desafios e priorização dos pré-selecionados;

d. a partir do processamento dos insumos, recomendação para a escolha pelo MPRJ de até nove desafios que apresentem relação ótima entre importância (social ou para a instituição, em caso de desafios da atividade-meio), urgência e potencial de solução (considerando, inclusive, disponibilidade e facilidade de acesso a dados).

_ tiros na lua - três dos desafios selecionados deverão ter baixíssima probabilidade de solução com produtos ou serviços já existentes no mercado ou por startups existentes - ainda que com adaptações -, demonstrando alto potencial de risco tecnológico e dificuldade elevada de imaginar solução.

7.2. Segunda Fase: Seleção dos Participantes

7.2.1. Chamada de empreendedores e de startups

Os participantes do programa serão avisados de seu início e das oportunidades de participação da seguinte forma:

a. anúncio com alcance nacional sobre os desafios, regras de participação no programa e aviso de abertura do prazo para inscrição;

b. busca ativa por meio de convites e outras formas de comunicação, incluindo distribuição proporcional dos seguintes atores, de acordo com o grupo de desafios:

_ tiros na lua _ empreendedores, pesquisadores, desenvolvedores, designers, técnicos e demais profissionais que possuam perfis adequados aos desafios, ideias inovadoras e disposição para empreender, criando uma startup, e desenvolvendo, no prazo do programa, produtos minimamente viáveis (PMV).

_ desafios remanescentes _ startups com potencial de solução dos desafios, com produtos e serviços existentes e similares às possíveis propostas de solução aos desafios do programa, ainda que em fase de desenvolvimento ou comercialização em escala – mesmo que exijam adaptação.

7.2.2. Triagem e seleção dos participantes

a. análise documental baseada em critérios técnicos, a serem

especificados na proposta, seguida de sugestão fundamentada de participantes com o maior potencial de solução dos desafios, para subsidiar decisão do MPRJ em relação a quais participantes serão selecionados.

b. Serão selecionados pelo MPRJ e participarão das fases de:

_ incubação _ até 40 pessoas incluindo empreendedores, técnicos e pesquisadores, a serem organizados em equipes de três a cinco pessoas, resultando em um potencial mínimo de oito a dez startups a serem incubadas, para a solução dos desafios do grupo “tiros na lua”;

_ aceleração _ até 12 startups.

7.3. Terceira Fase: Incubação

7.3.1. Objetivos

a. apresentar aos participantes e com eles revisitar os desafios do grupo tiro na lua, tirando dúvidas e contextualizando com o funcionamento e os sistemas de tecnologia da informação utilizados pelo MPRJ;

b. formar e selecionar equipes que serão constituídas como startups e se juntarão às demais no módulo de aceleração;

c. treinamentos, cuja participação será obrigatória sob pena de desligamento, envolvendo:

_ design de serviços e outras técnicas para a elaboração e realização de arremessos;

_ gestão ágil de projetos;

_ palestras com especialistas sobre o tema dos desafios.

7.3.2. Arremesso de proposta

Ao final da fase de incubação, os grupos participantes escolherão um ou mais desafios e realizarão apresentação (“arremesso”) de suas propostas conceituais para solucioná-los, sendo que cada proposta deverá conter, no mínimo e quando aplicável, estimativa/esboço inicial de:

a. risco tecnológico_ o estado de maturidade da tecnologia para os elementos de hardware e software necessários para construir a solução, em se tratando de solução digital;

b. escopo do PMV_ quais seriam as funcionalidades do PMV;

c. interface_ caso envolva uso de solução digital com alguma interface com o usuário (por exemplo, aplicativos e/ou sistemas em versão desktop);

d. dados_ relação detalhada de dados necessários e suas fontes para construção do provável PMV;

e. solução final_ escopo da solução;

f. custo _ preço aproximado de mercado;

g. implementação_ impactos e custos para a implantação e manutenção, considerando os sistemas de informação do MPRJ, em se tratando de solução digital.

7.3.3. Pareamento

a. com antecedência mínima de 30 dias à data do arremesso, a contratada divulgará aviso para inscrição de startups ou empresas já constituídas que tenham interesse em apresentar as suas propostas, conceituais ou não, para a solução dos desafios;

b. a contratada efetuará busca ativa e ampla por soluções disponíveis no mercado, incluindo as que tiverem sido ou estejam sendo apresentadas e desenvolvidas em outros programas de inovação aberta;

c. até cinco das empresas ou startups inscritas serão selecionadas para realizarem seus arremessos, com o mesmo conteúdo mínimo do arremesso dos participantes do módulo de incubação;

d. até cinco startups inscritas e aceitas para participar do módulo de aceleração poderão participar do arremesso.

7.3.4. Proteção da Autoria

Com o objetivo de proteger a autoria e originalidade das propostas, o arremesso dos participantes do módulo de incubação não será aberto ao público externo e aos demais participantes do programa.

7.3.5. Possível Contratação

a. a partir dos arremessos, o MPRJ decidirá se e quais desafios permanecerão ativos para as fases seguintes do programa, ou se já efetuará contratações do desenvolvimento ou aquisição das soluções ou propostas de soluções apresentadas;

b. em caso de contratação, o MPRJ seguirá o rito adequado para a hipótese dentre as opções de contratação direta (inclusive com dispensa de licitação para seguir o rito da encomenda tecnológica, se for o caso) ou precedida de licitação;

c. a contratada atestará, por seus integrantes ou especialistas que contratar por sua conta, eventual inexistência no mercado nacional de fornecedor do serviço ou produto correspondente às propostas, assim como o grau de maturidade tecnológica de seus componentes.

7.3.6. Seleção e Progresso

Após os arremessos, o MPRJ decidirá quais grupos serão selecionados para prosseguir no programa, juntando-se ao módulo de aceleração, assim como quais desafios continuarão ativos ou serão descontinuados, em virtude de imediata contratação do desenvolvimento de uma ou mais de uma solução apresentada.

7.3.7. Constituição

Uma vez selecionados para a fase de aceleração, os grupos que participaram do módulo de incubação assumem compromisso escrito e terão até 90 (noventa) dias para se constituírem como pessoas jurídicas, com o auxílio prestado pela contratada, sob pena de eliminação do programa.

7.4. Quarta Fase: Aceleração

7.4.1. Objetivos

A fase de aceleração tem por objetivo acompanhar, treinar e apoiar as startups já existentes e as que se formarão a partir dos grupos que foram aprovados no módulo de incubação, para que desenvolvam e apresentem PMVs voltados a solucionar os desafios ainda ativos do programa.

7.4.2. Criação de turma de startups

Farão parte do módulo de aceleração até 12 startups, representadas no programa por uma média de três a cinco pessoas, além das advindas do módulo de incubação.

7.4.3. Mentores

A cada startup ou grupo participante do módulo de aceleração serão atribuídos de um a três mentores, sendo dois indicados pelo MPRJ

e um especialista no tema de cada desafio, a ser sugerido pela contratada, cujo nome será aprovado pelo MPRJ.

7.4.4. Atividades de aceleração

Ao longo do módulo de aceleração, a contratada desenvolverá e/ou facilitará com as startups:

a. Treinamentos e palestras, com especialistas e mentores, sobre:

_ os temas dos desafios;

_ design;

_ gestão ágil de projetos;

_ empreendedorismo;

_ contratações e relacionamento com governos;

_ em crescimento e ganho de escala para o negócio que pode surgir do desafio.

b. A gestão do processo de criação, desenvolvimento e arremesso da proposta de solução final e seu PMV.

7.4.5. Ciclos de seis semanas

a. Durante o módulo de aceleração e antes do arremesso do PMV, as startups trabalharão em ciclos de seis semanas, fazendo ao final de cada ciclo apresentações ao MPRJ sobre o que foi produzido.

b. Os ciclos serão organizados de acordo com a seguinte lógica:

_ primeiro ciclo: sempre que pertinente ao desafio e estado do conhecimento, terá por foco a redefinição do problema, a pesquisa de mesa, conversa com especialistas, obtenção de dados, priorização de indicadores e exploração preliminar dos dados.

_ ciclos seguintes: terão por objetivo a definição da solução, de seu roteiro de desenvolvimento, a criação e o desenvolvimento do PMV.

7.4.6. Continuidade no processo

A qualquer momento do programa e, em especial, a cada apresentação de fim de ciclo, o MPRJ poderá desclassificar qualquer participante, sempre que sua conduta, rendimento e/ou a progressão dos trabalhos não mostrarem a qualidade esperada

rumo a um PMV adequado para a solução inovadora e efetiva dos desafios.

7.4.7. Arremesso

Ao final do módulo de aceleração, a contratada conduzirá sessão de arremesso de propostas de solução dos desafios, sendo que cada proposta deverá conter, além dos requisitos do arremesso de propostas da fase de incubação, o seguinte:

a. interface funcional (clicável) da solução definitiva, operando, sempre que possível, com amostra dos dados que virão a alimentar o sistema definitivo, caso a solução envolva elementos digitais;

b. demonstração e teste de funcionamento do PMV;

c. cronograma detalhado das fases e escopo de desenvolvimento da solução final, além do PMV;

d. proposta de preço e termos para contratação:

_ da licença de uso do PMV;

_ do desenvolvimento e licença de uso da solução completa.

7.4.8. Pareamento e contratação

Aplicam-se à fase de arremesso do módulo de aceleração as mesmas atividades e desfechos contratuais possíveis do final do módulo de incubação.

7.5. Quinta Fase: Concurso

7.5.1. Objetivos

Em paralelo ao programa, o MPRJ poderá realizar concurso aberto a qualquer interessado – inclusive participantes dos módulos de incubação e aceleração –, tendo por objeto trabalhos técnicos que correspondam à abordagem conceitual e à criação de maquetes funcionais de soluções totais e parciais dos desafios do programa ou de outros desafios.

7.5.2. Participação da contratada

a. em caso de eventual concurso realizado pelo MPRJ em paralelo ao programa de inovação aberta e que tenha por tema os mesmos desafios, a apresentação dos trabalhos ocorrerá preferencialmente na mesma ocasião das sessões de arremesso;

_ os três melhores colocados por desafio em eventual concurso participarão, como fase final, da sessão de arremesso a ser realizada por ocasião do término do módulo de aceleração do programa de inovação aberta;

_ caso venha a ser realizado, caberá a contratada a divulgação do concurso mencionado no item acima, o recebimento e processamento da documentação dos inscritos, a recomendação (ao MPRJ) para seleção dos participantes e a realização das sessões de arremesso no mesmo local em que ocorreram as atividades detalhadas no item 6.4.1.

b. na hipótese de o MPRJ decidir por realizar, em paralelo ao programa de inovação, concurso que tenha apenas por objetivo o desenvolvimento de modelo de inteligência artificial, a participação da contratada se dará da seguinte forma:

_ divulgação, recebimento e processamento da documentação dos inscritos, recomendação (ao MPRJ) para seleção de participantes e disponibilização de plataforma online para recebimento de modelos elaborados, cálculo e ranking de desempenho;

_ caberá ao MPRJ providenciar as bases de dados e definir as métricas de desempenho necessárias para o cálculo e classificação de cada proposta;

_ não haverá sessão de arremesso, podendo o julgamento das melhores propostas ocorrer antes da sessão final de arremesso dos módulos de incubação e aceleração.

7.6. Sexta Fase: Apoio na Negociação e no Desenvolvimento das Soluções Contratadas

7.6.1. Preparação para contratação

Desde o início do módulo de incubação, a contratada prestará apoio aos participantes do programa para a obtenção de toda a documentação necessária para participação exitosa em eventual procedimento de licitação necessário para a contratação das soluções

7.6.2. Suporte

Após a seleção dos desafios, a contratada prestará às startups selecionadas suporte para a participação em eventual licitação,

incluindo negociação de preço e condições de contrato, para o desenvolvimento e venda da solução para o MPRJ e seus parceiros.

7.6.3. Acompanhamento no desenvolvimento da solução

a. a contratada prestará apoio e realizará acompanhamento durante os três primeiros meses de desenvolvimento das soluções eventualmente contratadas pelo MPRJ;

b. o acompanhamento consistirá em relatórios de progressos quinzenais encaminhados ao MPRJ, mediante informações colhidas e apresentadas pela contratada;

c. o suporte consistirá em apoio e eventual treinamento quanto a medidas de boa gestão e desenvolvimento ágil da solução e a relação com o cliente.

8. Comissão de seleção e modo de apresentação das propostas

8.1. Criação e composição da Comissão de Seleção.

8.1.1. Será criada uma Comissão de Seleção composta por cinco integrantes, todos indicados pelo Inova_MPRJ, com a competência de julgar e avaliar as propostas apresentadas.

8.1.2. A documentação necessária para a habilitação no certame será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do MPRJ.

8.2. As propostas deverão ser elaboradas em formato PPT ou PDF e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado no Edital do certame.

8.3. Deverão constar na proposta:

a. a documentação necessária à habilitação no certame (primeira fase - eliminatória);

b. todos os quesitos detalhados no item 10 deste Termo de Referência com sua respectiva justificativa e documentação comprobatória (segunda fase - eliminatória e classificatória)

8.4. Será realizada a inversão das fases da habilitação dos licitantes (primeira fase) e do julgamento das propostas (segunda fase) nos termos do art.12 da lei 12.462/2011.

8.5. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem a documentação necessária para a habilitação no certame.

8.5. Poderão ser apresentadas propostas por consórcios, que contarão com o detalhamento de quais atividades e serviços serão de responsabilidade de cada parte.

8.7. A proposta deverá apresentar o detalhamento dos custos das seis fases do programa, cujo somatório deverá ser igual ao valor global da proposta, de acordo com a planilha orçamentária presente no anexo I deste Termo.

9. Processo de seleção e julgamentos das propostas

9.1. A contratada será selecionada em processo licitatório realizado pelo MPRJ, cujo objeto será a prestação de serviço contendo as diretrizes descritas neste Termo de Referência.

9.2. A seleção será julgada e processada pelo critério de combinação de melhor técnica e preço, realizada por meio de procedimento descrito neste documento.

9.3. A Comissão de Seleção classificará as propostas habilitadas com base nos critérios a seguir, atribuindo notas de 1 (um) a 5 (cinco), calculadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamentos para cada um dos subitens do item 10.

9.4. A nota geral da proposta será utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes e corresponderá à soma das notas atribuídas aos quesitos, ponderadas pelos pesos respectivos.

9.5. Caso não sejam apresentados documentos ou dados passíveis de pontuação, será atribuída a nota mínima aos quesitos correspondentes.

9.6. As propostas que obtiverem nota geral inferior a 2,5 (dois e meio) pontos serão desclassificadas.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito 10.2 (Qualidade da Proposta). Persistindo a situação de igualdade, a questão será decidida por sorteio.

9.8. A Comissão Permanente de Licitações do MPRJ não atribuirá notas às propostas durante a segunda fase da seleção, ficando a análise a cargo dos demais cinco membros da Comissão de Seleção.

10. Relação de requisitos[6]

10.1. Equipe, local e experiência da contratada _ 20%

a. participação em outros programas de inovação aberta, especialmente de instituições públicas;

b. número de startups com negócios de impacto social aceleradas ou incubadas nos últimos cinco anos;

c. contratos firmados entre startups incubadas e/ou aceleradas e instituições públicas ou privadas;

d. abrangência territorial da atuação da contratada, com base nos programas já realizados ou com presença física (escritório);

e. qualidade das instalações (estado de conservação) e adequação dos locais descritos no item 6.4, com o potencial de otimizar o trabalho em equipe, facilitando a troca de ideias, experiências e estimulando o pensamento inovador.

10.2. Qualidade da proposta _ 30%

a. qualificação pertinente ao serviço do profissional da contratada que será o principal responsável pela gestão do programa;

b. qualificação pertinente ao serviço da equipe da contratada exclusivamente dedicada ao programa;

c. detalhamento e embasamento metodológico para o planejamento e execução das atividades que couberem à contratada durante o programa, de acordo com as diretrizes mínimas especificadas nos itens deste Termo de Referência, para melhor alcançar os objetivos do programa e maximizar as chances de solução efetiva aos desafios.

10.3. Rede de Relacionamento _ 20%

a. qualificação da rede de mentores disponíveis para participar do programa e para indicar possíveis participantes de alto potencial;

b. parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais;

[6] A relação de quesitos foi inspirada no Edital de Chamamento Público elaborado pelo BNDES (nota n. 1) e pelo Edital de Concorrência 2019/154, elaborado pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

c. relacionamento da contratada com academia, centros de inovação, ICTs, incubadoras e parques tecnológicos;

d. relacionamento e parcerias da contratada com ecossistema nacional de inovação, demonstrando o potencial alcance da divulgação do programa e da busca ativa por possíveis participantes de alto impacto para cada um dos três módulos.

10.4. Custo _ 30%

Para classificação no item 10.4 (Custo), será atribuída nota 5 (cinco) à proposta de menor preço total para a execução do serviço, atribuindo-se às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 5 (cinco), de acordo com a seguinte fórmula:

NP = 5 X (Po / P), onde:

NP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.

Po = Menor preço entre as propostas.

P = Preço da proposta em exame.

10.5. A primazia da técnica (70%) em relação ao preço (30%) é justificada pela própria natureza dos serviços a serem prestados, assim como a busca pela excelência e pela melhor qualidade
dos trabalhos apresentados.[7]

11. Fiscalização do contrato

11.1. A fiscalização da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.2. Durante a execução do objeto, os servidores encarregados da fiscalização poderão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

---

[7] A diferença proporcional de peso na relação técnica e preço possui previsão expressa no art. 20, § 2º, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, e amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 532/2016).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e das atividades descritas neste Termo, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 66 e 76 da Lei n. 8.666/1993;

11.4. O Inova_MPRJ será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.5. Os responsáveis pelo gerenciamento do contrato poderão, a qualquer tempo, exigir da contratada os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;

11.6. Durante a execução dos serviços, fica reservada aos responsáveis pelo gerenciamento do contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;

11.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa contratada perante o Ministério Público ou terceiros;

11.8. Qualquer tolerância por parte dos responsáveis pelo gerenciamento no contrato em relação ao estabelecido no ajuste, não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.9. Os responsáveis pelo gerenciamento do contrato poderão exigir que a contratada estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.10. Na hipótese de comportamento em desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, será instaurado procedimento administrativo apuratório, com vistas à imposição de sanção à contratada, de acordo com as regras dispostas no item deste Termo de Referência (Sanções Administrativas).

12. Responsabilidades da contratada

12.1. providenciar e garantir a manutenção e o gerenciamento do(s) local(is) detalhado(s) no item 6.4;

12.2. arcar com os custos de deslocamento (passagens aéreas) e hospedagens dos participantes (inclusive representantes do MPRJ) das atividades descritas no item 6.4.1, caso a Sede do Ministério Público e/ou o domicílio dos participantes e startups não seja no mesmo Estado em que se localizar o local providenciado pela contratante;

12.3. apoiar o gerenciamento das equipes participantes e do desenvolvimento das propostas de soluções aos desafios, reportando ao MPRJ o aproveitamento e o progresso de cada equipe;

12.4. organizar e dar treinamentos aos participantes e aos mentores sobre as habilidades importantes para aumentar as chances de sucesso das propostas de solução;

12.5. prestar contas ao MPRJ a qualquer tempo e por meio de relatórios;

12.6. disponibilizar acesso a software de gestão de equipes e projetos e acompanhar seu uso pelas equipes;

12.7. divulgar amplamente o programa e cada uma de suas fases, sempre fazendo referência às páginas e links respectivos do site na Internet;

12.8. organizar e gerenciar as sessões de arremesso;

12.9. buscar ativamente os melhores candidatos para participação em cada um dos módulos do programa;

12.10. conduzir workshops e sessões de redefinição do desafio com os representantes do MPRJ;

12.11. arcar com todas as demais despesas necessárias à prestação do serviço;

12.12. executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Responsabilidades do contratante

13.1. se assim desejar, indicar até dois mentores para cada desafio, podendo incluir um parceiro externo à Instituição;

13.2. indicar representantes do MPRJ para a cogestão do contrato e para validar as decisões sobre o método de cada atividade;

13.3. prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno do MPRJ, em relação ao que for importante para o desenvolvimento e eventual internalização das soluções;

13.4. a partir das recomendações da contratada, definir os desafios, os participantes que iniciam no programa e nele continuam, os que são desligados, e as propostas que escolhidas para cada etapa dos módulos;

13.5. prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

13.6. notificar por escrito e com antecedência quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

13.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. Pagamento dos serviços

14.1. os serviços deverão ser pagos à medida em que as fases do programa forem sendo concluídas;

14.2. os valores pagos serão aqueles detalhados pela contratada no momento da apresentação das propostas para cada uma das seis fases do programa (item 8.7);

14.3. a contratada deverá elaborar e apresentar um relatório das atividades e dos serviços realizados e entregá-lo ao órgão gestor do contrato, que atestará no documento a veracidade das informações, devolvendo-o à contratada para que seja efetivado o pagamento;

15. Sanções administrativas

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 12.462/2011, da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. falhar ou fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

15.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, o MPRJ pode aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas:

a. advertência, quando o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais for considerada como falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o MPRJ;

b. multa de mora, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;

c. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

d. suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

15.3. A penalidade prevista no inciso VI é aplicável às licitantes que praticarem as condutas descritas no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002.

15.4. A licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

15.5. Em conformidade ao disposto no art. 2º da Lei n. 9.784/1999, e suas alterações posteriores as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento ao interesse público, desta forma definindo níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas conforme a tabela abaixo:

Sanções administrativas

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 3% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 5% sobre o valor total do contrato
5	Multa de 10% sobre o valor total do contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de idoneidade

15.6. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas soladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações previstas na tabela anterior em consonância às infrações previstas na tabela abaixo:

Sanções gerais

INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	primeira ocorrência	reincidência
Não comparecer à reunião de início do contrato	1	2
Não apresentar o preposto designado para execução do objeto do contrato	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e a ciência	1	2
Não executar o objeto do contrato em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais disposições do contrato	3, 4 ou 5 (de acordo com a gravidade da infração)	6
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	não se aplica
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à contratada	3	6
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	3	6

Elaboração:

Daniel Lima Ribeiro

Assinado de forma digital por Daniel Lima Ribeiro
Dados: 2020.07.16 16:27:03 -03'00'

Daniel Lima Ribeiro (Coordenador do Inova_MPRJ)

4716

Marcelo Coutinho de Souza (Inova_MPRJ)

. 8503

Leonardo José da Costa Sant'anna (Inova_MPRJ)

Assinado de forma digital por HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO:12995817733
Dados: 2020.07.14 16:57:41 -03'00'

Heleno Nunes (Promotor de Justiça)

16. Anexo I

Planilha orçamentária

LOTE	SERVIÇOS (Programa de Inovação Aberta)	VALOR
1	**Fase 1** - Preparação e Definição do Desafio	
	Fase 2 - Seleção dos Participantes	
	Fase 3 - Incubação	
	Fase 4 - Aceleração	
	Fase 5 - Concurso	
	Fase 6 - Apoio na Negociação e no Desenvolvimento das Soluções Contratadas	
	VALOR GLOBAL	